CLC - TJMAProc. nº 31.697/2016
Ass.:

Pregão Eletrônico nº 23/2017

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO BLADE IBM



| _ | |
|------|----------------|
| roc. | nº 31.697/2016 |
| ss. | |

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela PORTARIA GP Nº 66/2017, de 31 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00 horas (horário de Brasília), do dia 28/04/2017, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, POR ITEM, para, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 31.697/2016.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI ESTADUAL N° 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS N° 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL N° 31.553/2016 (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, **POR ITEM** licitação para **contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamento BLADE IBM**, nas especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- 1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 100.069,08 (cem mil e sessenta e nove reais e oito centavos).
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

Proc. nº 31.697/2016 Ass.: _____

- 2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.
- 2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- 2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- 2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).
- 2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- 2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1° da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- 3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.
- 3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.



| Proc. | nº | 31.6 | 97/2 | 2016 |
|-------|----|------|------|------|
| ١ | | | | |

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

| a) Data de recebimento das Propostas | Do dia 11/04/2017 até as 09h:59min do dia 28/04/2017 |
|---|--|
| b) Data da abertura das Propostas | Às 10:00 horas do dia 28/04/2017 |

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.
- 5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.
- 5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009:
- 5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO N° 5.450/2005**.
- 5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.
- 5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.
- 5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

Proc. nº 31.697/2016

- b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
- c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, nas QUANTIDADES MÁXIMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e) **O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil:
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- 5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.
- 5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.
- 6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

Proc. nº 31.697/2016

- 6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.
- 6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.
- 7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- 7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexeguível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.
- 7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção **"enviar anexo"** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.



Proc. nº 31.697/2016

- 7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MES/ EPPS

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.
- 8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:
- 9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.
- 9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

Proc. nº 31.697/2016

- 9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- 9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.
- 10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.
- 10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. nº 31.697/2016

- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- e) Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos pelo fabricante do equipamento.
- 10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- 10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- 10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.
- 10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.
- 10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.
- 11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

Proc. nº 31.697/2016

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato**, o qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.
- 12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.
- 12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;
- 13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;
- 13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;
- 13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);
- 13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;
- 13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

Proc. nº 31.697/2016 Ass.: _____

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitandoos sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 14.1. Prazo máximo de início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- 14.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário estabelecido pela Diretoria de Informática do TJMA, podem ocorrer, inclusive, nos finais de semana e feriados;
- 14.3. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão, Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro e Preços não se aplica a esta licitação.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O Registro e Preços não se aplica a esta licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
- 17.2. Α Contratada qualquer infrações discriminadas subitem aue cometer das nο acima ficará sujeita, sem prejuízo responsabilidade criminal, seguintes da civil е às sanções:
- 17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

Proc. nº 31.697/2016 Ass.: _____

- 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.7. declaração de inidoneidade Administração para licitar ou contratar com а Pública, enquanto perdurarem OS motivos determinantes da punição até que seja ou promovida а reabilitação perante а própria autoridade que aplicou penalidade, que а prejuízos será concedida sempre que Contratada ressarcir Contratante pelos а causados;
- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 17.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- penalidades realizar-se-á aplicação de qualquer das previstas em administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666. de 1993. e 1999. subsidiariamente 9.784, Lei а de
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado Administração, observado princípio da proporcionalidade.
- 17.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- 18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Proc. nº 31.697/2016 Ass.:

 $I = \frac{i}{365}$

 $I = \frac{6/100}{365}$

I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.¹
- 18.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 19.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 19.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daguela.
- 19.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 19.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 19.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 19.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- 20.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato.
- 20.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados. *Acórdão n.º 964/2012-Plenário*.

Proc. nº 31.697/2016

- 20.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE.
- 20.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 20.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 20.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

21. DA RESCISÃO

- 21.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DA GARANTIA, PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

- 22.1. O PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 3 meses.
- 22.2. O início dos SERVIÇOS dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO.
- 22.3. O prazo para solução aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro), sendo 4 horas para atendimento e 20 horas para solução do problema, contados a partir da data/hora da sua solicitação.
- 22.4. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente ao fabricante ou no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 22.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 22.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 22.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 22.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura, renovável conforme legislação aplicável.

| Proc. | nº 31.697/2016 |
|-------|----------------|
| ١ | |

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua regravação.
- 23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.
- 23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.
- 23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:
- 23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
- 23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.
- 23.5. A empresa licitante deverá apresentar também:
- <u>a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, preferencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo III-B deste edital;</u>
- b) Formulário de cadastro SIAGEM obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo V.
- 23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 23.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I Termo de Referência, o Anexo II Declaração de não parentesco, Anexo III Minuta do Contrato, Anexo IV Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V Modelo de Carta de Preposto, Anexo VI Modelo de Notificação, Anexo VII Modelo de proposta.

São Luís, 06 de abril de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA MORENO

Pregoeiro Oficial – TJMA

| _ | |
|-------|----------------|
| roc. | nº 31.697/2016 |
| ٠ ٥٥٠ | |

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente Termo é contratar a prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Corretiva e Preventiva, por 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de peças de reposição, em 1 (um) conjunto de equipamento Chassi Bladecenter-H Type/Model: 8852HC1 e 8 (oito) Lâminas Blade HS23, todos do fabricante IBM e instalados no Data Center do TJMA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços tem por objetivo garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, através de ações corretivas e preventivas, com substituição de peças defeituosas ou desgastadas, para garantir o funcionamento dos equipamentos IBM responsáveis pela execução dos sistemas e bancos de dados do TJMA.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço**.
- 3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei N° 10.520/2002, Lei Estadual N° 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI N° 8.666/93, e pelos Decretos Federais N° 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual N° 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá prover serviços especializados para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos fornecidos pela IBM, conforme tabela a seguir:

| ITEM | Equipamentos | Qtd. | Valor Estimado Mensal | Valor Total Estimado (ano) |
|------|--|------|--------------------------|-------------------------------|
| 01 | Manutenção preventiva e renovação de garantia dos equipamentos do anexo I – Chassi BladeCenter H e Anexo II - Lâminas IBM BladeCenter HS23 | 1 | R\$ 8.339,09 | R\$ 100.069,08 |

Manutenção Corretiva: Será realizada mediante abertura de chamado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. Tem por finalidade solucionar falhas no equipamento, em caráter emergencial e imediato. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da Contratada. Consistem na substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente da causa do defeito.

4.1 Características gerais dos serviços

4.1.1 **Manutenção Corretiva:** Tem por finalidade solucionar falhas no equipamento, em caráter emergencial e imediato. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da Contratada. Consistem na substituição, quando for ocaso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao

Proc. nº 31.697/2016

restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente da causa do defeito.

- 4.1.2 **Manutenção Imediata:** Equipamentos que estão fora de produção por problemas técnicos ou que já apresentam defeitos, que estejam listados nos <u>Anexos I.I e/ou I.II</u>, a licitante vencedora deverá prestar manutenção corretiva logo após a assinatura do contrato.
- 4.1.3 **Critérios de aceitação:** Por ocasião do atendimento do chamado, será emitido Relatório de Atendimento Técnico (RAT) ou Ordem de Serviço, onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a solução aplicada, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, com as respectivas assinaturas e carimbos dos responsáveis (pelo chamado e pelo atendimento). Uma cópia do documento deverá ser entregue na unidade/agência, devendo constar no mesmo, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento do chamado.
- 4.1.4 **Entrega dos Produtos e Execução dos Serviços:** Condições Gerais: Os serviços de manutenção corretiva serão prestados em regime 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana durante os 365 dias do ano) com tempo de atendimento de 4 horas e tempo de solução 20 horas. Para os equipamentos do objeto deste termo de referência.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 5.1. Prazo máximo de início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- 5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário estabelecido pela Diretoria de Informática do TJMA, podem ocorrer, inclusive, nos finais de semana e feriados.
- 5.3. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão, Praça Pedro II, Sn, Centro, São Luís, MA.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 3 meses;
- 6.2. O início dos SERVIÇOS dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;
- 6.3. O prazo para solução aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro), sendo 4 horas para atendimento e 20 horas para solução do problema, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
- 6.4. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente a CONTRATADA, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 6.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a quarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;
- 6.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

Proc. nº 31.697/2016

6.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua quarda, ou sob a quarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos pelo fabricante do equipamento e documentação obrigatória válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 8.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 8.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 8.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 8.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 8.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 9.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

Proc. nº 31.697/2016 Ass.: _____

- 9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 9.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 9.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 3. fraudar na execução do contrato;
 - 4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 5. cometer fraude fiscal;
 - 6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

Proc. nº 31.697/2016 Ass.: _____

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura, renovável conforme legislação aplicável.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Informática, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Serão designados através de portaria específica servidores (fiscal/substituto) da Diretoria de Informática e Automação aos quais compete: liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Será vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos do presente termo de referência, edital e ofertar o MENOR PREÇO.

16. DO REJUSTE E REVISÃO

16.1. O preço estipulado para contratação será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

17. SITUAÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

CLC - TJMAProc. nº 31.697/2016
Ass.: _____

São Luís, 08 de fevereiro de 2017.

PAULO ROCHA NETO Diretor de Informática e Automação Mat. 100370



ANEXO I.I

Chassi BladeCenter H

Especificações técnicas:

| Equipamento | Serial Number |
|---|---|
| Manutenção corretiva e preventiva do equipamento tipo/modelo Chassi IBM BladeCenter-H Midplane, Machine Type/Model: 8852HC1 com 4 Fontes, 2 Coolers de chassi (blowers), 1 Media Tray (modulo de cd) e 2 HDs de 146GB configurados em RAID1 | KQ4YT89 |
| Manutenção corretiva e preventiva do equipamento Advanced Management Module: MM CONTROL1. | Y010UF34D013 |
| Manutenção corretiva e preventiva do equipamento Advanced Management Module: MM CONTROL2. | Y010UF2CS12Z |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Copper Gigabit Ethernet Switch Module. | Y018CM379055 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Copper Gigabit Ethernet Switch Module. | Y018CM379051 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Copper Gigabit Ethernet Switch Module. | Y018CM379052 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Copper Gigabit Ethernet Switch Module. | Y018CM36M289 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Fiber Gigabit Ethernet Switch Module. | Y051UZ396008 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Fiber Gigabit Ethernet Switch Module. | Y051UZ39600J |
| High Speed Expansion Card, Qlogic 8Gb CFFh Combo card, Fibre Channel and Ethernet | Y550NY3351GN Y550NY364UMY Y550NY3351H5 Y550NY364U2D Y550NY364U5J Y550NY351GM Y550NY364U5G Y550NY364UB9 |

Proc. nº 31.697/2016 Ass.:

ANEXO I.II

Lâminas IBM BladeCenter HS23

Especificações técnicas:

| Equipamento | Serial Number |
|--|---------------|
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P32 |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P3N |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P2Y |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02N0F |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02NDA |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P30 |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P31 |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P2Z |



| Proc. | nº 31.697/2016 |
|-------|----------------|
| Ass.: | |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

| Declaro sob as penas d | | n licitação, que a Pessoa Física/Jurídica) não tem parentesco ou |
|---|---|---|
| colateral até o terceiro servidor investido em do Estado do Maranhã | uadro societário cônjuge, compant grau, inclusive dos respectivos juíze cargo de direção e de assessorame | heiro ou parente em linha reta ou es e desembargadores vinculados, ou nto no âmbito do Tribunal de Justiça no art. 3° da Resolução n° 07 de 18 de n° 21/2006, do Conselho Nacional de |
| | Local e data | |
| | Representante Legal ou Prod | curador |

| Proc. | nº 31.697/2016 |
|-------|----------------|
| 100. | |

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

| O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do |
|--|
| Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa |
| Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente DES. CLEONES |
| CARVALHO CUNHA, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 321407 |
| SSP/MA e CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA , |
| CNPJ N°, sediada à Rua, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de |
| Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo |
| Administrativo nº 31.697/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2017 - SRP |
| e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o |
| que segue: |
| |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO BLADE IBM**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2017.
- 1.2. A CONTRATADA deverá prover serviços especializados para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos fornecidos pela IBM, conforme tabela a seguir:

| ITEM | Equipamentos | Qtd. | Valor Contratado |
|------|--|------|---------------------|
| 01 | Manutenção preventiva e renovação de garantia dos | 1 | R\$ |
| | equipamentos do anexo I – Chassi BladeCenter H e Anexo | | |
| | II - Lâminas IBM BladeCenter HS23 | | |

Manutenção Corretiva: Será realizada mediante abertura de chamado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. Tem por finalidade solucionar falhas no equipamento, em caráter emergencial e imediato. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da Contratada. Consistem na substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente da causa do defeito.

1.3. Características gerais dos serviços

1.3.1. **Manutenção Corretiva:** Tem por finalidade solucionar falhas no equipamento, em caráter emergencial e imediato. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da Contratada. Consistem na substituição, quando for ocaso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente da causa do defeito.

Proc. nº 31.697/2016

- 1.3.2. **Manutenção Imediata:** Equipamentos que estão fora de produção por problemas técnicos ou que já apresentam defeitos, que estejam listados nos <u>Anexos III.I e/ou III.II</u>, a licitante vencedora deverá prestar manutenção corretiva logo após a assinatura do contrato.
- 1.3.3. **Critérios de aceitação:** Por ocasião do atendimento do chamado, será emitido Relatório de Atendimento Técnico (RAT) ou Ordem de Serviço, onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a solução aplicada, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, com as respectivas assinaturas e carimbos dos responsáveis (pelo chamado e pelo atendimento). Uma cópia do documento deverá ser entregue na unidade/agência, devendo constar no mesmo, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento do chamado.
- 1.3.4. **Entrega dos Produtos e Execução dos Serviços:** Condições Gerais: Os serviços de manutenção corretiva serão prestados em regime 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana durante os 365 dias do ano) com tempo de atendimento de 4 horas e tempo de solução 20 horas. Para os equipamentos do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (meses) meses, contado a partir de sua assinatura, prorrogável nos limites do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. Prazo máximo de início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- 3.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário estabelecido pela Diretoria de Informática do TJMA, podem ocorrer, inclusive, nos finais de semana e feriados;
- 3.3. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão, Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 4.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 4.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência. Edital e Contrato.
- 4.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 4.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 4.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proc. nº 31.697/2016

- 5.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência.
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato.
- 5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE.
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 5.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 5.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 6.2. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ XXXX (XXXX), acordo com a Nota de Empenho nº 2017NEXXXXXXXX.
- 6.2.1. A nota fiscal será emitida em nome do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34.
- 6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência XXXX, Conta Corrente XXXX, Banco XXXX.
- 6.3. Após a execução dos serviços, a licitante enviará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, ao setor fiscalizador dos serviços que atestará a mesma e encaminhará à Diretoria Financeira, situada no Prédio-anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Rua do Egito, 144, Centro (antigo prédio da Assembleia Legislativa), São Luís/MA, CEP 65.010-190, nesta cidade, para providências quanto ao pagamento.
- 6.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar certidões negativas atualizadas de FGTS e INSS.
- 6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.
- 6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Proc. nº 31.697/2016

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. O PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 3 meses.
- 7.2. O início dos SERVIÇOS dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO.
- 7.3. O prazo para solução aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro), sendo 4 horas para atendimento e 20 horas para solução do problema, contados a partir da data/hora da sua solicitação.
- 7.4. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente a CONTRATADA, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 7.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a quarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 7.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 7.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua quarda, ou sob a quarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

Proc. nº 31.697/2016 Ass.: _____

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8. 9. O preço estipulado para contratação será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Serão designados através de portaria específica servidores (fiscal/substituto) da Diretoria de Informática e Automação aos quais compete: liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.
- 9.2. Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça**, **auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios**, a gestão deste contrato, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Proc. nº 31.697/2016 Ass.: _____

- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **2017NEXXXXXXXX**.
- 12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

| FUNÇÃO | 02 - JUDICIÁRIO |
|---------------------|---|
| SUBFUNÇÃO | 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA |
| PROGRAMA | 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO |
| NATUREZA DE DESPESA | 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLC - TJMA

Proc. nº 31.697/2016

Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, XX de XXXX de 2017.

| P/ CONTRATANTE: | DES. CLEONES CARVALHO CUNHA Presidente do Tribunal de Justiça/MA | | |
|-----------------|---|--|--|
| P/ CONTRATADA: | SR(A). XXXXXXXXX Representante da Empresa | | |
| TESTEMUNHAS: | | | |
| NOME: | NOME: | | |
| RG N°: | RG N°: | | |

Proc. nº 31.697/2016

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III.I

Chassi BladeCenter H

Especificações técnicas:

| Equipamento | Serial Number |
|---|--|
| Manutenção corretiva e preventiva do equipamento tipo/modelo Chassi IBM BladeCenter-H Midplane, Machine Type/Model: 8852HC1 com 4 Fontes, 2 Coolers de chassi (blowers), 1 Media Tray (modulo de cd) e 2 HDs de 146GB configurados em RAID1 | KQ4YT89 |
| Manutenção corretiva e preventiva do equipamento Advanced Management Module: MM CONTROL1. | Y010UF34D013 |
| Manutenção corretiva e preventiva do equipamento Advanced Management Module: MM CONTROL2. | Y010UF2CS12Z |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Copper Gigabit Ethernet Switch Module. | Y018CM379055 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Copper Gigabit Ethernet Switch Module. | Y018CM379051 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Copper Gigabit Ethernet Switch Module. | Y018CM379052 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Copper Gigabit Ethernet Switch Module. | Y018CM36M289 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Fiber Gigabit Ethernet Switch Module. | Y051UZ396008 |
| IBM BladeCenter Layer 2/3 Fiber Gigabit Ethernet Switch Module. | Y051UZ39600J |
| High Speed Expansion Card, Qlogic 8Gb CFFh Combo card, Fibre Channel and Ethernet | Y550NY3351GN Y550NY364UMY Y550NY3351H5 Y550NY364U2D Y550NY364U5J Y550NY3351GM Y550NY364U5G Y550NY364UB9 |



ANEXO III.II

Lâminas IBM BladeCenter HS23

Especificações técnicas:

| Equipamento | Serial Number |
|--|---------------|
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P32 |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P3N |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P2Y |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02N0F |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02NDA |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P30 |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P31 |
| Laminas IBM BladeCenter HS23 (Type 7875), cada uma com dois processadores Intel Xeon de 6 cores rodando a 2GHz; 16 Pentes de 8GB de memória Ram DDR3 | TR02P2Z |



Proc. nº 31.697/2016 Ass.:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

| CNPJ: | | | | | | | |
|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------|----------|---------------|-----------|----------|------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | | |
| NOME FANTASIA: | | | | | | | |
| CAPITAL SOCIAL: | | | | | | | |
| DATA INCORPORAÇÃO: | | | | | | | |
| INSC. ESTADUAL: | | | | | | | |
| INSC. MUNICIPAL | | | | | | | |
| CNPJ DA EMPRES | A MATRIZ: | | | | É REPRESE | ENTANTE: | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | |
| CEP: | CIDADE: | | ESTAD | 0: | | UF: | TEL: |
| TEL: | REGISTRO PRO | FISSIONAL DO | RESP. | TÉCN | IICO | | |
| ENTIDADE FISCA | LIZADORA: | | IN | ISCRI | ÇÃO DA EN | TIDADE: | |
| REGISTRO NA JU | NTA COMERCIAI | DO ESTADO (| COMPET | ΓENTΕ | <u>:</u> | | |
| N° REGISTRO | | | DATA | A DO REGISTRO | | | |
| SÓCIOS DA EMPR | - | RAZÃO SOCIA | IL/NOME: | | | | |
| (SE HOUVER N | MAIS DE UM | CNPJ/CPF: | | | | | |
| INDICAR) | | PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: | | | | | |
| PARTICIPANTES I | | NOME: | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO (SE HOUVER MAI | | CPF: | | | | | |
| INDICAR) | CARGO: | | | | | | |
| DOCUMENTAÇÃO | | CÉDULA DE II | DENTID | ADE E | CPF DOS | SÓCIOS; | |
| EXIGIDA: | CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES; | | | | | | |
| | | CNPJ (ATUALI | ZADO); | | | | |
| | | | | | | | |

<u>OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.</u>



| Proc. | nº 31.697/2016 |
|-------|----------------|
| Ass.: | |

ANEXO V

CARTA DE PREPOSTO

| Por meio da prese FULANO), brasileiro, es (| | • | domicilia | ido na | cidade d (bairro | | | sito na | Rua |
|---|------------------------|---------|-----------|-----------|----------------------|----------|----------|---------|--------|
| Identidade, RG nº 9.999 | . 999-9/UF e do | | 999.999 | 999-9 | 9 , para fin | s de rep | resenta | r a emp | resa (|
| | |), | pessoa ju | ırídica d | de direito | privado, | inscrita | a no CN | PJ n° |
| 99.999.999/0001-99, | estabelecida | na | cidade | de | (CIDADE | /UF), | sito | na | (Rua |
| | |) r | nº (| |) – | (BAII | RRO), | junto | ao |
| / A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A | | | | | 18.18.18 | | | | |
| (NNNNNNNNNNNNNNNN | NNNNNNNNNNN | INNNNNI | NNNNNN | INNNN | NNN). | | | | |

(EMPRESA) (responsável) (cargo)



Proc. nº 31.697/2016

ANEXO VI

"Notificação"

| Notificante: .fiscal |
|---|
| Notificada: |
| Referente: |
| O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem NOTIFICAR a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR, quanto ao descumprimento |
| Atenciosamente. |
| São Luís/MA, XX de XXXX de 2017. |
| Fiscal do Contrato Matrícula nº |



Proc. nº 31.697/2016 Ass.:

ANEXO VII (MODELO DE PROPOSTA) OPCIONAL

PROCESSO N° 31.697/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2017 UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

| EMPRESA: | |
|----------------------|-----------|
| CNPJ: | FONE/FAX: |
| END.: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| CPF n° | RG N° |
| E-MAIL: | |

| Item | Descrição dos materiais | Quantidade Total | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| | | | | |
| | TOTAL | | | |

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de XX dias úteis.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)